



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

sexta-feira, 9 de outubro de 2015

Ano I - Edição nº 00049 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica



Praça Luís Eduardo Magalhães, Centro | 245 | Usina | Caraíbas-Ba

www.pmcaraibas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
91FABE98BC6BD2110A42DE9D28F2EC78

Prefeitura Municipal de Caraíbas

SUMÁRIO

- Lei Municipal nº 31/2015.
- Portaria Nº 051/2015.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

Lei



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ(MF) 16.418.766/0001-20

LEI MUNICIPAL N° 031/2015

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CARAÍBAS PARA O
DECÊNIO 2015-2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Caraíbas - PME para o decênio 2015-2024, constante do Anexo Único integrante desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, no artigo 2º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei estadual nº 10.330, de 15 de setembro de 2006 e nos artigos 150 e 151 da Lei Orgânica do Município de Caraíbas, Estado da Bahia.

Art. 2º. São diretrizes do PME - 2015-2024:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade de ensino;

1

Prefeitura Municipal de Caraíbas



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CNPJ(MF) 16.418.766/0001-20

V - formação para o mundo do trabalho;

VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;

VII - promoção humanística, científica e tecnológica do Município;

VIII - aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

IX - valorização dos profissionais de educação;

X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI - fortalecimento da gestão democrática da educação.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015-2024, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. No quarto ano de vigência desta lei, deverá ser avaliada a meta de ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2015-2024.

Art. 6º. O Município deverá promover, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências de educação da Cidade até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME - 2015-2024 e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação do Município de Caraíbas (2025-2034).

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado da Bahia e a União para a consecução das metas do PME - 2015-2024 e a implementação das estratégias a serem realizadas.

Prefeitura Municipal de Caraíbas



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CNPJ(MF) 16.418.766/0001-20

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME -2015-2024.

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Plano Municipal de Educação do Município de Caraíbas abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 10. O Município de Caraíbas deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 11. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015-2024.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, em
 05 de Outubro de 2015.

LUIZ CARLOS SOUZA PATEZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015 – 2024

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2024, a oferta de educação infantil de forma a atender a 65% da população de até 3 anos.

Estratégias:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais.

1.2) Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas.

1.3) Avaliar a educação infantil com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola.

1.4) Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil.

1.5) Estimular a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de 4 e 5 anos.

1.6) Fomentar o atendimento das crianças que residem no meio rural.

1.7) Assegurar que todas as Instituições de Educação Infantil tenham elaborado o Projeto Pedagógico em até dois anos após a aprovação do PME, com a participação da comunidade educativa, podendo incluir segmentos da sociedade civil organizada na discussão acerca dele.

1.8) Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2015 – 2024

1.9) Garantir a aquisição de brinquedos, rouparia, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos, administrativos e de segurança, devendo estes estar em consonância com a legislação vigente e atender à demanda de todas as Instituições Educativas da Rede Pública de Ensino.

1.10) Construir, ampliar e reformar prédios de Educação Infantil, adequando-os ecologicamente e respeitando os padrões de qualidade de infraestrutura, definidos na legislação vigente.

1.11) Ampliar e assegurar a qualidade dos espaços físicos e brinquedos de parques, prevendo espaços externos arborizados, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação vigente, nas Instituições de Educação Infantil.

1.12) Implantar Conselho de Escola em 100% das Instituições de Educação Infantil, a partir de cinco anos após a aprovação do PME.

1.13) Extinguir os CEIs que funcionam em imóveis alugados ou cedidos que não estão de acordo com os padrões de qualidade de infraestrutura adequada à Educação Infantil.

1.14) Garantir que toda sala de aula de educação infantil tenha um professor e auxiliares, por turno, de acordo com a Legislação Federal e Resolução do Conselho Municipal de Educação.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos.

Estratégias:

2.1) Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental.

2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa freqüência e garantir, em regime de colaboração, a freqüência e o apoio à aprendizagem.

2.3) Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

2.4) Ampliar e renovar a frota de transporte escolar via Programa Nacional de Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar, considerando a acessibilidade nos veículos.

2.5) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às suas habilidades.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015 – 2024

2.6) Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de

educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

2.7) Definir, até dezembro de 2024, expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.

2.8) Ampliar gradativamente a jornada escolar, com o objetivo de expandir a escola de tempo integral que abranja um período de sete horas diárias, contemplando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

2.9) Construir, ampliar e reformar estabelecimentos de ensino, adequando-os ecologicamente e respeitando um padrão de qualidade de infraestrutura, conforme legislação vigente.

2.10) Intensificar a participação da comunidade na gestão da escola, universalizando a implantação de Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, no prazo de dois anos após aprovação do PME.

2.11) Fortalecer as bibliotecas escolares com maior acervo bibliográfico.

2.12) Implantar laboratórios de ciências, física e informática nas Unidades de Ensino.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.

Estratégias:

3.1) Institucionalizar programa nacional de diversificação curricular do ensino médio a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas tais como ciência, trabalho, tecnologia, cultura e esporte, apoiado por meio de ações de aquisição

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2015 – 2024

de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

3.2) Criar e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.3) Fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população.

3.4) Fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio por parte das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino médio público.

3.5) Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

3.6) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa freqüência e garantir, em regime de colaboração, a freqüência e o apoio à aprendizagem.

3.7) Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

3.8) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero.

3.9) Fomentar programas de educação de jovens e adultos com qualificação social e profissional para os que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

3.10) Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio.

3.11) Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.12) Ampliar, construir e reformar escolas de Ensino Médio respeitando a infraestrutura preconizada na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2015 – 2024

3.13) Fortalecer as bibliotecas escolares com maior acervo bibliográfico.

3.14) Implantar laboratórios de ciências, física e informática nas Unidades de Ensino.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Estratégias:

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

4.2) Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.

4.3) Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.

4.4) Implementar programa de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível, recursos de tecnologia assistiva e oferta da educação bilíngüe em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

4.5) Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

4.6) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2015 – 2024

4.7) Garantir no município atendimento clínico aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que estejam matriculados no Atendimento Educacional Especializado.

4.8) Garantir o segundo professor para os alunos portadores de deficiência, que tenha formação ou especialização em educação especial e/ou na área de deficiência do aluno.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

Estratégias:

5.1) Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.

5.2) Aplicar exame periódico anual específico para aferir a alfabetização das crianças.

5.3) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica.

Estratégias:

6.1) Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2015 – 2024

interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.

6.2) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.3) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e outros.

6.4) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.5) Readequar a estrutura curricular de modo a atender as necessidades do ensino em tempo integral não havendo diferenciação em atividades ao longo do período escolar.

Meta 7: Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio

técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015 – 2024

7.2) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica.

7.3) Associar a prestação de assistência técnica e financeira à fixação de metas intermediárias, priorizando escolas com IDEB abaixo da média nacional.

7.4) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o exame nacional de ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica.

7.5) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

7.6) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.7) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

7.8) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.

7.9) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.10) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais.

7.11) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio.

7.12) Absorver as diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015 – 2024

7.13) Informatizar a gestão das escolas e das secretarias de educação, bem como implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.

7.14) Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

7.15) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

7.16) Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.

7.17) Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.

7.18) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.19) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

7.20) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.21) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2015 – 2024

profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

7.22) Orientar as políticas das redes e sistemas de educação de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

7.23) Confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA, como forma de controle externo da convergência entre os

processos de avaliação do ensino conduzidos pelo INEP e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população acima de 18 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo.

Estratégias:

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.

8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.

8.4) Fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015 – 2024

8.5) Fortalecer acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, identificando motivos de ausência e baixa freqüência para garantia da mesma apoio à aprendizagem.

8.6) Promover busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

8.7) Garantir a efetivação de políticas públicas educacionais que valorizem o homem e a mulher do campo, em seus aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, de forma que sejam mantidos e/ou resgatados a identidade e os valores dos povos camponeses.

8.8) Fortalecer as ações coletivas, valorizando as relações de caráter comunitário em associativismo.

8.9) Implementar programas que fortaleçam a integração entre campo e cidade, para que sejam garantidos, de forma igualitária, os direitos dos povos do campo.

8.10) Valorizar a diversidade etnicoracial, desenvolvendo ações que valorizem a contribuição histórica da população do campo.

8.11) Articular políticas públicas envolvendo a comunidade escolar, as organizações e lideranças comunitárias em prol de uma consciência sustentável, democrática, participativa e solidária no campo.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2017 e erradicar, até 2024, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional

Estratégias:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.3) Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

9.4) Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015 – 2024

9.5) Executar, em articulação com a área da saúde, programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos.

9.6) Implementar o processo de formação continuada de professores/as da EJA.

9.7) Contemplar na estrutura da proposta curricular da rede municipal estratégias que atendam estudantes e professores/as da EJA.

9.8) Viabilizar parceria com o Grupo Especial de Apoio - GEAP/Polícia Militar nas escolas que funcionam a EJA.

9.9) Considerar, nas políticas públicas de EJA, as necessidades específicas da pessoa idosa e das pessoas com deficiência.

9.10) Viabilizar, em parceria com o SENAI, SENAC e SEST/SENAT, capacitação profissional para estudantes da EJA.

9.11) Fomentar a integração da EJA com a educação profissional, através de adesão do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

9.12) Implantar mecanismos de reconhecimento de saberes de jovens e adultos trabalhadores/as do campo, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada de professores/as, integrando os saberes do campo aos conhecimentos formais.

9.13) Ampliar as oportunidades de jovens e adultos do campo com baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA buscando parcerias com associações e cooperativas, visando fortalecer o empreendedorismo na população do campo.

9.14) Manter e aprimorar o programa de Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEPI/EJA)

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Estratégias:

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2015 – 2024

10.1) Garantir, no município, programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2) Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4) Institucionalizar, no município, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

10.5) Fomentar o desenvolvimento de currículos, material didático e metodologias específicas para avaliação, formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

10.6) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

10.7) Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional.

10.8) Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

Meta 11: Fomentar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

13

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015 – 2024

11.1) Fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

11.3) Estimular a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

11.4) Expandir o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional de acordo com os interesses e necessidades da população.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

12.1) Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2) Incentivar a ampliação da oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.

12.3) Viabilizar a implantação de Extensão da UNEB no município de Caraíbas; ampliar o número de cursos da Universidade Aberta, observando as necessidades e demanda; Implantação, instalação, extensão do IFBA em Caraíbas com cursos profissionalizantes voltados às necessidades da região.

12.4) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.5) Incentivar e motivar alunos do ensino médio vocacionados para a área de Ciências e matemática.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015 – 2024

12.6) Divulgar a existência do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, por meio da constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador.

12.7) Fomentar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação de nível superior.

12.8) Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.9) Estimular e valorizar os programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.10) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.11) Informatizar, mobiliar e adquirir livros para a biblioteca pública municipal;

12.12) Solicitar aos acadêmicos formados, cópia dos trabalhos de conclusão de curso para arquivar e disponibilizar na biblioteca municipal.

12.13) Incentivar a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares individualizados.

12.14) Desenvolver políticas públicas direcionadas ao acesso e à permanência, no Ensino Superior, dos segmentos da população de baixa renda.

12.15) Incentivar as Instituições de Ensino Superior – IES – a ofertarem cursos de extensão que atendam demandas de educação continuada de jovens e adultos, com ou sem formação de nível superior.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para setenta e cinco por cento, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, trinta e cinco por cento doutores.

Estratégias:

13.1) Incentivar o processo contínuo de auto-avaliação das instituições superiores, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DEZENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2015 – 2024

dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

13.2) Incentivar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das competências necessárias a conduzir o processo de aprendizagem de seus futuros alunos, combinando formação geral e prática didática.

13.3) Valorizar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, na forma de programas de pós graduação *stricto sensu*.

13.4) Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.5) Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, em parceria com instituições educativas nas redes de ensino.

13.6) Implementar políticas e práticas de pesquisa, possibilitando a formação de profissionais da educação e pesquisadores das instituições educativas.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

Estratégias:

14.1) Divulgar o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento.

14.2) Divulgar o financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu*, especialmente ao mestrado profissional.

14.3) Expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, inclusive por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2015 – 2024

14.4) Promover programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.5) Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

14.6) Requerer a oferta de programas de pós-graduação **stricto sensu**, especialmente o de doutorado, nos **campi** novos abertos no âmbito dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

14.7) Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação.

14.8) Garantir ao quadro de efetivos da prefeitura municipal licença remunerada para aqueles que cursarão mestrado e/ou doutorado na modalidade presencial com avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES – com nível mínimo de 03 (três).

14.9) Viabilizar para Caraíbas, junto às Universidades Públicas, curso de mestrado e doutorado na área de educação.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) Incentivar a iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública.

15.2) Incentivar a participação na plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.

15.3) Disponibilizar em site currículo de professores que atuam no município.

15.4) Institucionalizar, no prazo de um ano de vigência do PME - 2015/2024, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2015 – 2024

15.5) Valorizar a reforma curricular dos cursos de licenciatura, de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica.

15.6) Valorizar o estágio nos cursos de licenciatura, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica.

15.7) Fomentar a criação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

Meta 16: Formar cinquenta por cento dos professores da educação básica em nível de pós graduação lato e stricto sensu e garantir toda a formação continuada em sua área de atuação.

Estratégias:

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Garantir formação continuada para todos os profissionais da educação do município.

16.2) Divulgar o sistema nacional de formação de professores, respeitando diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação dos cursos.

16.3) Expandir programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de educação básica.

16.4) Divulgar portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar.

16.5) Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas para qualificação profissional em nível de pós graduação stricto sensu, em instituições que atinjam o nível mínimo 03 (três) na avaliação da CAPES.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2015 – 2024

Meta 17: Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Estratégias:

17.1) Estimular e participar de fórum permanente com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2) Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo IBGE.

17.3) Estimular planos de carreira para o magistério do município, com a implementação gradual de adicional para docência exclusiva em salas com alunos com necessidades educacionais especiais.

17.4) Revisar e adequar os Planos de Cargos e Salários de acordo com a legislação vigente, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço.

Meta 18: Revisar, no prazo de dois anos, o plano de carreira para os profissionais do magistério.

Estratégias:

18.1) Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, noventa por cento de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.

18.2) Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório.

18.3) Aderir à prova nacional de admissão de docentes, a fim de subsidiar a realização de concursos públicos de admissão pelo Município.

18.4) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2015 – 2024

18.5) Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino.

18.6) Realizar, no prazo de dois anos de vigência desta Lei, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, o censo dos funcionários de escola da educação básica.

18.7) Garantir jornada de trabalho preferencialmente em tempo integral de, no máximo, 40(quarenta) horas semanais, tendo sempre presente a ampliação paulatina da parte da jornada destinada às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada, assegurando-se, no mínimo, os percentuais da jornada que já vêm sendo destinados para estas finalidades pelo sistema de ensino, de acordo com os respectivos projetos político-pedagógicos.

Meta 19: Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito do Município, a nomeação de diretores de Escola e Centros de Educação Infantil vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.

Estratégias:

19.1) Instituir Lei Municipal que define critérios de participação da comunidade escolar na eleição de diretores de escolas e CEIs.

19.2) Instituir Lei Municipal para eleição de Diretores de Escolas e CEIs, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho.

19.3) Aplicar, no município, a prova nacional, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores escolares.

Meta 20: Manter e garantir o investimento público municipal em educação de acordo com a determinação da Legislação Federal.

Estratégias:

20.1) Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.

20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 031/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015 – 2024

20.4) Definir o custo aluno-qualidade da educação básica à luz do investimento público em educação.

20.5) Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública.

20.6) Potencializar a utilização dos recursos repassados aos estabelecimentos escolares com qualificação das pessoas envolvidas em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação, contratação e execução.

20.7) Garantir ambiente informatizado em 100% dos estabelecimentos escolares até o quinto ano de vigência do PME.

20.8) Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.

20.9) Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos/as estudantes, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos.

20.10) Assegurar o cumprimento dos Artigos 70 e 71 da LDB 9.394/96, os quais definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não são incluídos nessa rubrica.

20.11) Mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME.

Prefeitura Municipal de Caraíbas

Portaria



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CGC(MF) 16.418.766/0001-20

PORTARIA Nº 051/2015.

EXONERAÇÃO FAZ:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS - ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, consoante artigos 66, inciso IX e
74 da Lei Orgânica do Município de Caraíbas-Ba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Professor **DINÁCIO ALVES DAS VIRGENS** do cargo de **VICE DIRETOR** da **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MELVINO DA SILVA**, vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, em 05 de Outubro de 2015.

LUIZ CARLOS SOUZA PATEZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.